

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.771.949/0018-83

NIRE 3530051760-1

Companhia Aberta

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

Ficam convocados os senhores acionistas da **ALLIANÇA SAÚDE E PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso de Freitas, nº 59, Piso Superior, Paraíso, CEP 04006-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 42.771.949/0018-83, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 3530051760-1, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A" sob o código 24058 ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e dos artigos 4º a 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2026, às 14 horas e 30 minutos ("AGO"), **de modo exclusivamente presencial**, mediante comparecimento na sede social da Companhia, sendo admitida a participação e o exercício do direito de voto pelos acionistas via Boletim de Voto a Distância, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas **(a)** do relatório da administração, **(b)** do parecer dos auditores independentes e **(c)** do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
- (iii) Deliberar sobre a fixação do limite da remuneração anual global dos administradores da Companhia e dos membros do Comitê de Auditoria para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Instruções e Informações Gerais:

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (www.ri.allianca.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), os documentos e informações necessários à participação e exercício do direito de voto na AGO, como as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria, incluindo aqueles exigidos pela Resolução CVM 81, além das orientações e procedimentos para participação na AGO, que estão detalhadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia nesta data (“**Manual de Participação**”).

As demonstrações financeiras, incluindo o relatório anual da administração e o parecer dos auditores independentes foram publicados no jornal Folha de São Paulo, nas edições impressa e digital, em 06 de agosto de 2026.

Participação presencial na sede social da Companhia

Recomenda-se que o acionista que desejar participar da AGO de forma presencial encaminhe e-mail para o endereço ri@allianca.com, com antecedência de 2 (dois) dias da AGO, ou seja, até às 14 horas e 30 minutos do dia 04 de setembro de 2026, os seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante, com foto; (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) documentos que comprovem os poderes do representante do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador no caso de fundos de investimento – incluindo estatuto social, contrato social ou regulamento atualizado e consolidado, conforme o caso; e (iv) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista. Não obstante o disposto acima, os acionistas que comparecerem à AGO munidos de tais documentos poderão participar e votar, ainda que tenham deixado de enviá-los previamente, nos termos do artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81.

O acionista pessoa física poderá ser representado na AGO por procurador: (i) constituído há menos de um ano; e (ii) que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme exigido pelo parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.

Em observância ao disposto no Ofício-Circular/Anual-2026-SEP, para representação de acionista pessoa jurídica, será aplicada a regra geral de representação do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Dessa forma, quaisquer procuradores devidamente constituídos de acordo com a lei e com os estatutos ou contratos sociais das respectivas pessoas jurídicas podem participar da AGO ainda que não sejam acionistas, administradores ou advogados.

Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

O acionista que desejar participar da AGO por meio de boletim de voto a distância deverá: **(i)** transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia; **(ii)** transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, conforme instruções estabelecidas no Manual de Participação; **(iii)** encaminhar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia; ou **(iv)** enviar o boletim ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, nesse caso, os Acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clique em “Assembleias em Aberto”.

Nos casos acima, as instruções de voto ou boletins de voto a distância, conforme o caso, deverão ser enviados pelos acionistas no prazo de até 5 (cinco) dias antes da data da AGO, ou seja, até o dia 04 de setembro de 2026. Eventuais boletins recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.

No caso do envio diretamente para a Companhia, o boletim de voto a distância, devidamente rubricado e assinado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, conforme aplicável:

(i) para acionistas pessoas físicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável;

(ii) para acionistas pessoas jurídicas: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado, conforme o caso;

(iii) para acionistas fundos de investimento: (a) documento de identidade com foto do acionista ou seu representante (representante legal ou procurador, conforme o caso); (b) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para fins de comprovação da titularidade de suas ações; (c) documento que comprove a outorga de poderes, inclusive de representação, se aplicável; (d) contrato social ou estatuto social, conforme o caso, consolidado e atualizado do gestor e/ou administrador, observada a política de voto; (e) regulamento consolidado e atualizado do fundo.

O acionista que enviar boletins de voto a distância poderá participar da AGO presencialmente. No entanto, caso este acionista exerça o direito de voto na AGO, os seus boletins de voto a distância serão desconsiderados e os votos proferidos durante a AGO serão considerados válidos.

Outras informações

Justificativa para escolha da modalidade presencial: A Companhia optou por realizar a AGO de forma exclusivamente presencial, em linha com a sua prática nos últimos anos, por acreditar que essa modalidade oportuniza a interação eficiente e próxima entre os próprios acionistas e entre os acionistas e a administração da Companhia, viabilizando eventual coordenação e possíveis esclarecimentos imediatos de eventuais dúvidas que possam surgir durante o conclave.

Instalação de Conselho Fiscal e Inclusão de Matérias: A Companhia informa, ainda, que os Acionistas titulares de pelo menos 2% (dois por cento) do capital social da Companhia poderão requerer a instalação do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 161, § 2º, da Lei S.A. e nos artigos 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022. Observados os percentuais de participação e demais normas, os Acionistas que desejarem incluir, no boletim de voto a distância, candidatos ao conselho fiscal ou propostas de deliberação, deverão encaminhar solicitação de inclusão diretamente à Companhia, aos cuidados da área de Relações com Investidores.

A assembleia geral ordinária instala-se, em primeira convocação, com a presença de Acionistas titulares de, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número de Acionistas titulares de ações com direito a voto. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Informações adicionais estão disponíveis nos procedimentos descritos nos boletins de voto a distância para a AGO e nas orientações contidas no Manual de Participação, bem como na Resolução CVM 81.

São Paulo, 07 de agosto de 2026.

José Luiz Mendes Ramos Júnior

Presidente do Conselho de Administração